



COLARES
JUNTA DE FREGUESIA

EDITAL **LOJA 3 - do Mercado de Almoçageme**

PEDRO MANUEL DA SILVA FILPE, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COLARES, FAZ PÚBLICO:

Que por deliberação de Executivo da Junta de Freguesia de Colares de dia **6 de Abril de 2021** ao abrigo da alínea c), do n.º.1 do artigo 16.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro, **está aberto concurso público para concessão de uso privativo da loja número 3 (junto ao multibanco), Mercado de Almoçageme**, nas seguintes condições:

1-A loja *destina-se a comércio*, exceto venda de peixe, e mediante autorização prévia da JFC;

2-A base de licitação é fixada em €500,00 (quinhentos euros);

3-O adjudicatário fica obrigado **ao pagamento de taxa de ocupação mensal de €80,00** os quais serão atualizadas, anualmente, pelo coeficiente que for determinado por lei para as rendas não habitacionais;

4-É da responsabilidade do adjudicatário a boa conservação da loja;

5-Todas as benfeitorias que o adjudicatário pretenda efectuar, deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Pedido de autorização a apresentar por escrito à JFC;
- b) Autorização escrita da JFC para a realização das melhorias.

6-As benfeitorias autorizadas passam a constituir parte integrante da loja, não podendo o adjudicatário exigir indemnização ou alegar retenção;

7-Não é permitido o trespasse, arrendamento ou qualquer outra figura de cessão total ou parcial da posição contratual do adjudicatário;

8-O prazo de concessão terá início no dia 1 do mês seguinte àquele em que se efectuar a adjudicação (que será objecto de notificação e formalização contratual) pelo prazo de duração **efetiva de quatro anos**, contados da assinatura do respetivo contrato de arrendamento comercial;

9- Após decorridos os quatro anos, o contrato prorroga-se por períodos sucessivos de quatro anos, quando não denunciado;

10- O valor da adjudicação, para além da taxa de ocupação mensal estabelecida, será pago em prazo a acordar com a JFC;

11- A taxa de ocupação mensal será paga até ao dia cinco de cada mês, preferencialmente por transferência bancária;

12- O adjudicatário prestará caução de valor igual a um mês de taxa de ocupação, na data de pagamento do valor da adjudicação;

13- O horário de funcionamento da loja obedecerá às disposições legais sobre a matéria;

14- A violação de qualquer das condições de adjudicação, implicará a rescisão imediata do contrato de concessão e a desocupação, pelo adjudicatário, das instalações objeto de contrato, sob pena da Junta actuar coercivamente;

15- As propostas dos concorrentes **serão entregues em mão no posto de atendimento da Junta de Freguesia e dirigidas ao Presidente, em carta fechada, até ao dia 20 de Abril**, (terça feira), durante as horas de expediente normal;

16- As propostas serão abertas na presença dos interessados no **dia 20 de Abril** (terça feira), pelas **21 horas, no posto de atendimento da Junta de Freguesia**;

17- A Junta reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se tal for entendido conveniente.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colares, 8 de Abril de 2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA



Sede: Av.^a. Bombeiros Voluntários, 73 - 2705-180 Colares
Posto: Alameda Coronel Linhares de Lima - 2705-351 Colares
Telef. 219290788